



EDITAL 07/2018 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE REVERSO (PDSR)

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – Área de Concentração: EDUCAÇÃO BRASILEIRA: GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS; linhas de pesquisa: (1) Trabalho, estado e movimentos sociais; (2) Linguagens, culturas e saberes; e (3) Discursos, práticas, ideias e subjetividades em processos educativos, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo de Seleção de Estudantes para o Programa de Doutorado Sanduíche Reverso (PDSR).

I. FINALIDADE:

1. O Programa Doutorado Sanduíche Reverso (PDSR) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) tem por objetivo promover a internacionalização da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF por meio da oferta de bolsas a discentes de cursos de Doutorado estrangeiros para estadias temporárias em Programas de Pós-graduação da instituição. Através do PDSR, a PROPP buscará, também, fomentar o estabelecimento de convênios/acordos que promovam o intercâmbio internacional de estudantes de Doutorado;
2. O Programa de Pós-Graduação em Educação oferecerá 03 (três) vagas. O período máximo de financiamento do Doutorado Sanduíche Reverso, neste Edital, é de 06 (seis) meses;
3. Estarão disponíveis aos discentes selecionados todas as disciplinas do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, podendo escolher aquelas que mais contribuam à sua pesquisa, desde que receba o aval do professor coorientador brasileiro;
4. O(s) discente(s) vinculado(s) através do PDSR terá(ão) as prerrogativas previstas no Art. 20 do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu, a saber: “documento oficial de identificação, expedido pela UFJF, que lhes confere direito de acesso à UFJF e aos seus Programas de apoio estudantil, especialmente Biblioteca e Restaurante Universitário”;
5. O(s) discente(s) contemplado(s) receberá(ão) uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
6. As bolsas dos candidatos selecionados serão implementadas no período de 10 de setembro a 15 de outubro;
7. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao estudante bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública.

II. INSCRIÇÕES:

8. Público alvo: alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado em IES estrangeiras que pretendam realizar parte do curso na UFJF e que comprovem qualificação

para usufruir, no Brasil, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida na instituição de origem;

9. Período de inscrições: de 07 de agosto a 27 de agosto de 2018;

10. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail pdsre2018@gmail.com

11. Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar pelo e-mail pdsre2018@gmail.com o Formulário de Inscrição disponível no site do PPGE (<http://www.ufjf.br/ppge/>), com os dados pessoais, a indicação do Programa de Pós-Graduação em Educação, a Linha de Pesquisa pretendida, o nome do(a)s coorientador(a)s pretendidos, o resumo do currículo e a descrição do perfil acadêmico e as perspectivas de atuação na UFJF;

12. As Linhas de Pesquisa e o nome do(a)s docentes disponíveis para a coorientação encontram-se na tabela disponível no Anexo 1 do Edital N.º 01/2018-PROPP;

13. O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

14. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s, reservando-se ao Programa de Pós-Graduação em Educação o direito de excluí-lo(a)s da seleção caso a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda que excedam ao solicitado e fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

15. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital pelo(a)s candidato(a)s.

III. PROCESSO DE SELEÇÃO:

16. A seleção será baseada na Análise do Formulário de Inscrição. O resultado será divulgado, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas dos candidatos, inclusive os desclassificados, em <http://www.ufjf.br/ppge/> em 31 de agosto de 2018.

IV. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

17. Serão priorizadas as candidaturas que demonstrarem interação e relacionamento técnico-científico entre o coorientador no Brasil e o orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do estudante.

V. RESULTADO FINAL:

18. Os candidato(a)s serão classificado(a)s em ordem decrescente da média final simples alcançada na Análise do Formulário de Inscrição.

19. A classificação geral final será divulgada através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas dos candidatos no endereço <http://www.ufjf.br/ppge/> em 31 de agosto de 2018.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20. A seleção a que se refere este Edital submete-se, sob todos os aspectos, ao Edital PDSR n.º 01/2018-PROPP, disponível no endereço <http://www.ufjf.br/propp/editais/propp-ufjf/2018-2/>

21. Para outras informações, o(a)s candidato(as) deverão enviar um e-mail para ppge.faced@ufjf.edu.br;

22. À Banca Examinadora caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

ANA ROSA COSTA PIKANÇO MOREIRA
Coordenadora do PPGE